ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 922/90

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCORPORAR À RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARTE DA ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTA PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, BEM COMO A BRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ATÉ O VALOR FIXADO."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipald e Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a incorporar à Reserva de Contingência o valor de Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzieros), bem como abrir créditos adicionais até o valor fixado.

Art.2º - Servirá de recursos para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, parte da arrecadação a maior prevista para o corrente exercício.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 18 de dezembro de 1990.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

LARISSA ENGELMANN WEBER
ASSESSORA JURÍDICA